Bloco de Esquerda

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2021-10-16	
O Secretário da Mesa	
Lina Lopes (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Lina Lopes (Assinatura Qualificada) Date: 2021.10.16 09:56:54 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 118 / XIV (3 .ª)

Assunto: Morte de Danijoy Pontes no Estabelecimento Prisional de Lisboa em circunstâncias por apurar

Destinatário: Ministra da Justiça

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Um comunicado divulgado pela família no dia 22 de setembro, informa que Danijoy Pontes, jovem de 23 anos de origem São-tomense, morreu na madrugada de 15 de Setembro de 2021 no Estabelecimento Prisional de Lisboa (EPL), em circunstâncias por apurar.

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda manifesta as suas sentidas condolências à família de Danijoy Pontes e toda a sua solidariedade à comunidade são-tomense em Portugal.

No referido comunicado, a família afirma que “apenas foi informada que teria falecido durante o sono” e que passados “sete dias após a morte, não foram contactados por qualquer entidade” desconhecendo as circunstâncias e causa da morte.

A morte de Danijoy Pontes ocorreu enquanto estava a cumprir 11 meses de prisão preventiva. Esta medida de coação foi considerada pela família desproporcional, uma vez que ultrapassa os seis meses recomendados e por considerarem “que estavam reunidas todas as condições para aguardar julgamento em liberdade”. Não obstante os pedidos de reapreciação da medida de coação, esta nunca foi alterada.

Informa ainda a família que, durante a estadia no EPL, Danijoy Ponte, sem doença conhecida ou diagnosticada, “foi sistematicamente medicado sem que nada aparentemente o justificasse e sem que alguma vez tivéssemos sido informados sobre as razões”.

Esta morte, ocorrida em circunstâncias por apurar, interrompeu a consecução do projeto de vida de Danijoy Pontes. Guiado pelo gosto pela cozinha, formou-se em 2019 na Escola de Hotelaria e Turismo de Lisboa como técnico de cozinha/pastelaria. No momento da sua detenção estava a candidatar-se a um emprego na Junta de Freguesia de Santa Iria, depois de ter trabalhado no Cateringport, no Aeroporto de Lisboa e de ter estagiado no Hotel Mundial.

A reiterada ausência de informações sobre as circunstâncias que causaram esta morte, a falta de resposta das autoridades responsáveis, como a Direção do EPL, a Direção-Geral de

Reinserção e Serviços Prisionais ou o Ministério da Justiça, têm motivado ações de protesto, realizadas pelos familiares em frente do Estabelecimento Prisional de Lisboa.

A família tem exigido uma averiguação célere de responsabilidades que permitam o cabal apuramento das circunstâncias e as causas desta morte, que ocorreu quando Danijoy Pontes se encontrava sob a tutela do Estado.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério da Justiça, as seguintes perguntas:

1. Tem este Ministério conhecimento da situação descrita?
2. Que medidas estão a ser implementadas de modo a garantir o apuramento das circunstâncias, causas e responsabilidades desta morte?
3. Depois do falecimento de Danijoy Pontes foram imediatamente informados os órgãos de polícia criminal, bem como o Ministério Público e as entidades de saúde competentes?
4. Tem o Ministério da Justiça conhecimento da administração regular de medicação a Danijoy Pontes enquanto permaneceu no Estabelecimento Prisional de Lisboa?
5. A administração de medicação a reclusos sem patologias conhecidas ou outros motivos que o justifiquem é uma prática corrente no EPL e noutros estabelecimentos prisionais?
6. Foi garantido a Danijoy Pontes o acesso a cuidados de saúde em condições de qualidade e continuidade idênticas às que são asseguradas a qualquer cidadã/o, como previsto na lei?
7. Foi prestado pelo Estado algum apoio social e económico à família de Danijoy Pontes?

Palácio de São Bento, 14 de outubro de 2021

Deputado(a)s

BEATRIZ GOMES DIAS(BE)

JOSÉ MANUEL PUREZA(BE)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.